

**MIRANDA SANTOS GÁS E ÁGUA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



MARIA TOMAZIA PEREIRA DE MIRANDA BARROS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, SOCIA QUOTISTA, natural da cidade de Tocantinópolis – TO, data de nascimento 20/12/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0265107820030, expedida por SESP/MA em 29/05/2013 e CPF: nº 028.561.513-02, residente e domiciliada na cidade de Campestre do Maranhão - MA, na RUA SAO LUIZ, nº SN, PRIMAVERA, CEP: 65968-000; **PATRICIA DOS SANTOS MIRANDA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, GERENTE, natural da cidade de Porto Franco – MA, data de nascimento 28/02/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0397791820107, expedida por SESP/MA em 07/06/2016 e CPF: nº 058.791.463-75, residente e domiciliada na cidade de Campestre do Maranhão - MA, na RUA AMAPA, nº 20, VILA MIRANDA, CEP: 65968-000, únicos responsáveis pela Empresa Comercial denominada **MIRANDA SANTOS GÁS E ÁGUA LTDA**, com sede e foro em Campestre do Maranhão – Ma., na Avenida Palmeirinha nº 56, Vila Miranda, CEP.: 65968-000, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o nº 21200994856 em data de 18/04/2018 e CNPJ sob nº 30.184.408/0001-21, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1.ª - Admite - se na sociedade nesta data, como sócio quotista, gozando dos direitos e obrigações constantes do Contrato Primitivo, **CLAUDIO PEREIRA DE MIRANDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, natural da cidade de Tocantinópolis – TO, data de nascimento 05/05/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 030930922006-0, expedida por SESP/MA em 18/04/2006 e CPF: nº 035.084.193-47, residente e domiciliado na cidade de Campestre do Maranhão - MA, na Avenida Palmeirinha nº 56, Fundos, Vila Miranda, CEP.: 65968-000, com o Capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), transferido pela sócia retirante: Sra. **PATRICIA DOS SANTOS MIRANDA**, acima qualificada, integralizado em moeda corrente do país.

2.ª - Retira-se da sociedade nesta data a sócia Sra. **PATRICIA DOS SANTOS MIRANDA**, acima identificada, que possui um total de 30.000 (trinta mil) quotas de 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cedendo e transferindo suas 30.000 (trinta mil) quotas ao sócio admitido **CLAUDIO PEREIRA DE MIRANDA**, acima identificado, cujo valor, isto é, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foi recebido em moeda corrente do país dando assim, plena geral e irrevogável quitação, nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente, ficando o capital, assim distribuídos entre os sócios:

CLAUDIO PEREIRA DE MIRANDA	30.000 quotas de 1,00	R\$ 30.000,00	50%
MARIA TOMAZIA PEREIRA DE MIRANDA BARROS	30.000 quotas de 1,00	R\$ 30.000,00	50%
	60.000 quotas de 1,00	R\$ 60.000,00	100%

3.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

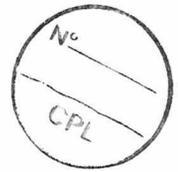
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:50 SOB Nº 20180444530.
PROTOCOLO: 180444530 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802756315. NIRE: 21200994856.
MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Patricia dos Santos Miranda

[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]



**MIRANDA SANTOS GÁS E ÁGUA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5ª. - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **CLAUDIO PEREIRA DE MIRANDA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual assinará isoladamente, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Podendo isoladamente, no exercício da administração constituir procurador, acaso entenda necessário.

6ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

7ª. - Somente o sócio **CLAUDIO PEREIRA DE MIRANDA**, no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, em valor a ser fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

9ª. - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª. - As demais cláusulas do contrato primitivo continuam em vigor, desde que não venham colidir com o que expressa a presente alteração.

11ª - Fica eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Campestre do Maranhão, 20 de Junho de 2018

Claudio Pereira de Miranda
Claudio Pereira de Miranda

Maria Tomazia Pereira de Miranda Barros
Maria Tomazia Pereira de Miranda Barros

Patricia dos Santos Miranda
Patricia dos Santos Miranda

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:50 SOB Nº 20180444530.
PROTOCOLO: 180444530 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802756315. NIRE: 21200994856.
MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> 30.184.408/0001-21 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	<small>DATA DE ABERTURA</small> 12/04/2018	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> DEPOSITO DE GAS E AGUA PONTO CERTO			<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> AV PALMEIRINHA	<small>NÚMERO</small> 56	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 65.968-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> VILA MIRANDA	<small>MUNICÍPIO</small> CAMPESTRE DO MARANHÃO	<small>UF</small> MA
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small>		<small>TELEFONE</small> (99) 3571-2298	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 12/04/2018	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às 19:45:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

NOME
CLAUDIO FERREIRA DE MIRANDA

DOC. EXIBITADO / QRG. ENDORÇ. / UF
 309309220060 SESP MA

CPF
 035.064.193-47

DATA NASCIMENTO
 05/05/1988

RENOME
 MANOEL GOMES DE MIRANDA
 A
 ANTONIA FERREIRA DE MIRANDA

PROFISSÃO
 AC

GR. HAB.
 A2

VALIDADE
 09/01/2024

IP. REALIZAÇÃO
 19/02/2008



Nº REGISTRO
 0429819445

OBSERVAÇÕES

Observações area

Claudio Ferreira de Miranda

LOCAL
 SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

DATA EMISSÃO
 28/01/2019

PROFISSIONAL
 1801307128

06815157256
 00039588864

MARANHÃO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1801307128



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 30.184.408/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

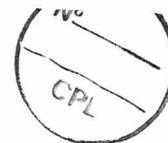
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:33 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2020.

Código de controle da certidão: **4505.8330.18A4.8330**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008153/20

Data da

10/02/2020 17:20:46

Inscrição Estadual: 125598130

CPF/CNPJ: 30184408000121

Razão Social: MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA

Endereço: AVE PALMEIRINHA, 56 CEP: 65968000

Telefone: (99)35712298

Município: CAMPESTRE DO MARANHAO

UF: MA

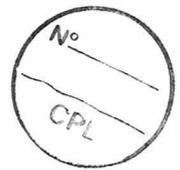
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003586/20

Data da

14/01/2020 11:39:35

Inscrição Estadual: 125598130

CPF/CNPJ: 30184408000121

Razão Social: MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA

Endereço: AVE PALMEIRINHA, 56 CEP: 65968000

Telefone: (99)35712298

Município: CAMPESTRE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2020 17:19:02

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Requerente: MIRANDA SANTOS GAS E ÁGUA LTDA
Estabelecimento: DEPOSITO DE GAS E ÁGUA PONTO CERTO
CNPJ: 30.184.408/0001-21
Endereço: AV PALMEIRINHA, Nº 56 – VILA MIRANDA.
Cidade: CAMPESTRE DO MARANHÃO – MARANHÃO

Ramo de Atividade: CNAE: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2013, em especial, em seu artigo 277, que em revisão aos livros de assentamentos fiscais e lançamentos de débitos municipais, não constam pendências em seu nome, relativos aos tributos de competência do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Fica, no entanto, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão para que produza os devidos efeitos legais.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Campestre do Maranhão – MA, 09 de janeiro de 2020.



RAIMUNDO LIMA DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração Fazendária



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.184.408/0001-21

Razão Social: MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA

Endereço: AV PALMEIRINHA 56 / VILA MIRANDA / CAMPESTRE DO MARANHÃO / MA / 65968-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021017234844338697

Informação obtida em 10/02/2020 17:23:50

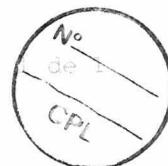
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A vertical column of handwritten signatures and scribbles on the right side of the page. It includes several distinct signatures and some large, circular scribbles at the bottom.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.184.408/0001-21

Certidão nº: 4117004/2020

Expedição: 10/02/2020, às 19:27:56

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.184.408/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

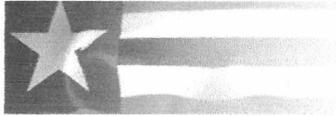
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.184.408/0001-21 Inscrição Estadual: 12.559813-0
Razão Social: MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PALMEIRINHA
Número: 56 Complemento:
Bairro: VILA MIRANDA
Município: CAMPESTRE DO MARANHAO UF: MA
CEP: 65968000 DDD: Telefone: 35712298

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Table with 2 columns: Código, Descrição CNAE. Row: 4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 18/05/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 24/04/2018 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 12/04/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/02/2020

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Handwritten signature and scribbles on the right side of the page.

Handwritten signature in the lower middle area.

Handwritten signature at the bottom right.



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Av. Av. Justino Teixeira de Miranda s/n, Setor Administrativo, por seu Presidente, **Claudio Rezende dos Santos**, brasileiro, solteiro, agente político. **ATESTA** para os devidos fins o que se fizerem necessários que a empresa: **MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, sediada na Av. Palmeirinha nº 56, Vila Miranda – Campestre do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o n 30184408000121, representada pelo Sr. Claudio Pereira de Miranda, portador da cédula de identidade nº 309309220060 SSP/MA e CPF nº 035.084.193-47, **FORNECEU**, generos alimenticios e serviços de padaria em geral (Pães, bolos, sucos e etc..) atendendo a contento no que pertine aos prazos, horários e demais exigências para o perfeito fornecimento dos produtos acima citados

Campestre do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO REZENDE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
 CNPJ: 30.184.408/0001-21
 NIRE: 21200994856
 AVE PALMEIRINHA 56 CENTRO - CAMPESTRE DO MA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	- ATIVO CIRCULANTE -		
<u>Disponível</u>			
Caixa	2.689,52		
Banco c/ movimento	3.254,25	5.943,77	
<u>Realizável</u>			
Mercadorias	75.526,52	75.526,52	81.470,29
	- ATIVO NÃO CIRCULANTE -		
<u>IMOBILIZADO</u>			
Moveis e Utensílios	15.528,45		
Equipamentos	120.256,52		135.784,97
	- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a receber		26.895,55	26.895,55
=====			=====
			244.150,81
	- PASSIVO CIRCULANTE -		
INSS a recolher	149,28		
Fornecedores	18.555,47		18.704,75
	- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a pagar	9.574,69		9.574,69
	<u>PATRIMÔNIO LIQUIDO</u>		
Capital Social	60.000,00		
Reserva de Lucros	121.349,75		
Lucros Acumulados	34.521,62		215.871,37
=====			=====
			244.150,81
=====			=====

CAMPESTRE DO MARANHÃO - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2019

Claudio Pessoa de Miranda
 MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
 30.184.408/0001-21

Marcelo Luciano Vieira Lima
 CPF: 401.812.183-34
 CRC: MA 0084820-5
 Contador



MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 30.184.408/0001-21
NIRE: 21200994856
AVE PALMEIRINHA 56 CENTRO - CAMPESTRE DO MA - MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIAS - 2019

2018	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	21.625,63	26.574,62
FEVEREIRO	22.417,85	24.524,23
MARÇO	20.521,23	23.524,52
ABRIL	21.524,62	26.415,52
MAIO	20.231,47	23.457,41
JUNHO	20.526,84	23.025,99
JULHO	19.417,36	26.444,52
AGOSTO	20.251,68	26.748,29
SETEMBRO	20.417,62	25.856,64
OUTUBRO	24.003,67	27.941,31
NOVEMBRO	25.556,87	26.754,78
DEZEMBRO	26.074,75	29.974,62
	-----	-----
	262.569,59	311.242,45
ESTOQUE / 2018	62.589,21	
LUCRO BRUTO	93.372,73	
ESTOQUE / 2019		107.289,08
	-----	-----
	418.531,53	418.531,53

CAMPESTRE DO MARANHÃO - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2019

Claudio Pereira de Miranda
MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
30.184.408/0001-21

Marcelo Caetano Vieira Lima
CNPJ: 30.184.408/0001-21
CRC: MA 0342285



MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 30.184.408/0001-21
NIRE: 21200994856
AVE PALMEIRINHA 56 CENTRO - CAMPESTRE DO MA - MA

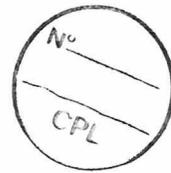
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 2019.

1 - Vendas		311.242,45
2 - Impostos S/ Vendas (-)		
2.1 = I.C.M.S	1.556,89	
2.2 = SIMPLES	17.024,96	18.581,85
3 - Venda Liquida		292.660,60
4 - Custos das Vendas(-)		
4.1 = S/Vendas		228.609,30
5 - Lucro Bruto		64.051,30
6 - Despesas Operacionais(-)		29.529,68
7 - Resultado do Exercício		34.521,62

CAMPESTRE DO MARANHÃO - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2019

Claudia Pereira de Miranda
MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
30.184.408/0001-21

Marcelo Caspary Vieira Lima
CPF: 401.042.183-34
CRE: 000.000.000-05
Contador



MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 30.184.408/0001-21
NIRE: 21200994856
AVE PALMEIRINHA 56 CENTRO - CAMPESTRE DO MA - MA

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG = 108.365,84
28.279,44

ILG = 3,83

CAMPESTRE DO MARANHÃO - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2019

Claudio Pereira de Miranda

MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA

30.184.408/0001-21

Marcelo
Marcelo Caspary Vidua Lima
CPF: 401.524.18434
CRC: 000000000-5



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 23 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **MIRANDA SANTOS GAS E A ÁGUA LTDA. - ME – “DEPOSITO DE GAS E ÁGUA PONTO CERTO”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.184.408/0001-21**, endereço: Avenida Palmeirinha, n.º 56, Vila Miranda, Campestre do Maranhão, Termo Judiciário desta Comarca. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco - MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão a meu cargo, no Fórum Juiz Armindo Nascimento Reis Neto, nesta cidade de Porto Franco - MA. Eu, *Neide Rodrigues de Sousa Bezerra*, Servidora Judicial, consultei e digitei. E eu, *Djanira Maria Bastos Cortes Albuquerque*, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco - MA, **23 de janeiro de 2020**.

Certidão expedida de acordo com o item 6.3 da Tabela de Custas Judiciais do Estado do Maranhão. Boleto Bancário n.º **20.055.701.000.651.601-0**.

Válida por 60(sessenta) dias.

DJANIRA MARIA BASTOS CORTES ALBUQUERQUE
Secretária Judicial da 1ª Vara



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PORTO FRANCO - MA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa **MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, sediada na Av. Palmeirinha n.º 56, Vila Miranda – Campestre do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o n 30184408000121, representada pelo Sr. Claudio Pereira de Miranda, portador da cédula de identidade n.º 309309220060 SSP/MA e CPF n.º 035.084.193-47, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

Campestre do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2020.

Claudio Pereira de Miranda

MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA
CNPJ sob o n 30184408000121
Representante Legal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 - 2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, sediada na Av. Palmeirinha nº 56, Vila Miranda – Campestre do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o n 30184408000121, representada pelo Sr. Claudio Pereira de Miranda, portador da cédula de identidade nº 309309220060 SSP/MA e CPF nº 035.084.193-47, abaixo assinado, **DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de fornecimento dos produtos e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital Pregão Presencial nº. 005/2020.

Campestre do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2020.

Claudio Pereira de Miranda
MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA
CNPJ sob o n 30184408000121
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

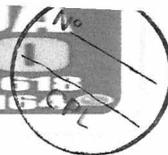
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 - 2020.

O signatário da presente, em nome da Empresa **MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, sediada na Av. Palmeirinha nº 56, Vila Miranda – Campestre do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o n 30184408000121, representada pelo Sr. Claudio Pereira de Miranda, portador da cédula de identidade nº 309309220060 SSP/MA e CPF nº 035.084.193-47, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 - 2020**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

Campestre do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2020.

Claudio Pereira de Miranda
MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA
CNPJ sob o n 30184408000121
Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 - 2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

A empresa **MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, sediada na Av. Palmeirinha nº 56, Vila Miranda – Campestre do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o n 30184408000121, representada pelo Sr. Claudio Pereira de Miranda, portador da cédula de identidade nº 309309220060 SSP/MA e CPF nº 035.084.193-47, abaixo assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2020.

Claudio Pereira de Miranda

MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA
CNPJ sob o n 30184408000121
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2020 – CPL.

Aos 11 (onze), dias do mês de Fevereiro de 2020 às 08:00hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK nº 444, - A, Centro, se fez presente o Pregoeiro Oficial do Município Jorge Antônio Vieira de Sena e equipe de apoio, para a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-gip p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.** Compareceu atendendo a publicação a seguinte empresa, a qual fora qualificada nos autos do presente certame como: **LICITANTE Nº 01 MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 30184408000121, representada pelo Sr^a. Claudio Pereira de Miranda, portador do CPF nº 035.084.193-47 e RG. n.º030930922006-0 – SSP/MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento do participante, bem como a declaração de requisitos de habilitação. Desta forma o pregoeiro declara o licitante presente **CRENCIADO**, considerando as informações supramencionadas e afirmam que a partir de então não será mais aceito nenhum outro na condição de licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital, o pregoeiro constatou que a empresa: **LICITANTE Nº 01 MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, apresentou proposta de preço no valor global de **R\$ 105.584,50 (Cento e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta reais)**. Feita a rigorosa análise da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declara a proposta de preço supracitada classificada para o presente certame. Na oportunidade em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclarecera acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, o pregoeiro procede a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, após a análise rigorosa da documentação apresentada, o pregoeiro declara a **LICITANTE Nº 01 MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, habilitada e vencedoras do presente certame, ficando certo que para efeito de contratação serão considerados os valores apresentados na proposta escrita. A licitante renuncia expressamente quanto à intenção de

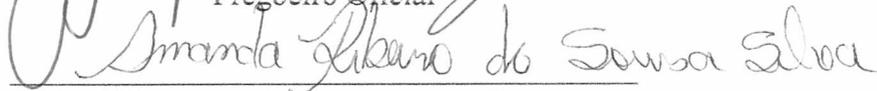
Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

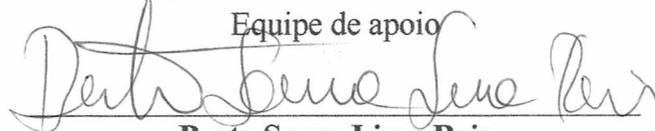
no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, lavrei e assino a presente ata juntamente com a equipe de apoio e a licitante.



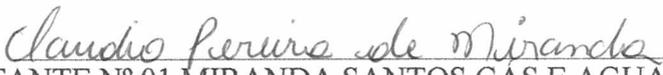
Jorge Antônio Vieira de Sena
Pregoeiro Oficial



Amanda Ribeiro de Sousa Silva
Equipe de apoio



Berto Sousa Lima Reis
Equipe de Apoio



LICITANTE Nº 01 MIRANDA SANTOS GAS E AGUA LTDA
CNPJ sob o n 30.184.408/0001-21
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020 - 2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

O Pregoeiro Municipal, tendo em vista o processo regular de licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, adjudica o objeto da Licitação a favor do licitante **VENCEDOR, LICITANTE Nº 01 – MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, apresentou proposta de preço no valor global de **R\$ 105.584,50** (Cento e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta reais).

Assim, encaminho ao senhor Ordenador de despesas, para as providências cabíveis.

Campestre do Maranhão-MA, 12 de Fevereiro de 2020.



Jorge Antonio Vieira de Sena
Pregoeiro Municipal

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 005/2020, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, conforme anexo I, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e, anexos, que faz parte do presente procedimento, devidamente consolidado.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020 e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dessa forma, a presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

2. DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

2.1 Formalização do Processo

Tendo em vista tratar-se de Pregão Presencial, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, está instruído com as seguintes peças:

- Capa;
 - Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração;
 - Planilha orçamentária;
 - Pesquisa de Preço;
 - Termo de referência;
- 

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

- Autorização do Prefeito Municipal;
- Portaria de Designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Despacho da Contabilidade sobre a disponibilidade de dotação orçamentária;
- Solicitação de Declaração de Adequação Orçamentária;
- Despacho de Adequação Orçamentária;
- Autuação do Processo;
- Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- Minuta do Edital;
- Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- Edital de licitação;
- Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural; Diário Oficial do Estado; e, Jornal de grande circulação;
- Propostas de preços do(a)s licitantes:
 1. **MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA;**
- Documentos das empresas licitantes:
 1. **MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA;**
- Ata da Sessão Pública do Pregão;
- Termo de Adjudicação;
- Parecer técnico conclusivo.

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade, após rigorosa análise.

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002.

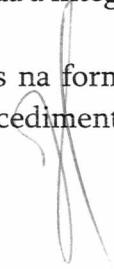
Vejamos o que diz Quanto o Art. 4º da Lei 10.520/2002, *in verbis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;



CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

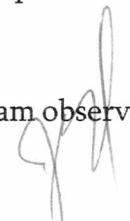
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, cotejando a norma ao procedimento ora analisado, vejo que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício insanável.



CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e do contrato, devidamente analisados pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão - MA , por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para a **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, conforme anexo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e, anexos, que faz parte do presente procedimento.

2.3 Prazos para realização do certame

A publicação do Aviso de Licitação, em 10/01/2020, 27/01/2020; e 30/01/2020. Indicava a Abertura das Propostas em data de 29/04/2019, cumprindo o inciso V do art. 4º da lei nº 10.520/2002, que estabelece o prazo mínimo de 08 (oito) dias.

2.4 Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Pregão Presencial é aplicável para bens e serviços de uso comum, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste na **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, conforme anexo.

3 CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes,

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Sr. Secretário Municipal da Fazenda para que, concordando, entendendo conveniente e oportuno, proceda a Homologação.

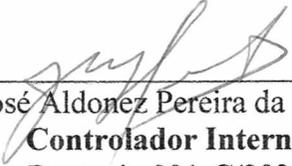




Cidade da Renovação.

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Campestre do Maranhão – MA, 18 de Fevereiro de 2020



José Aldonez Pereira da Silva
Controlador Interno
Portaria 001-C/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020 - 2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA

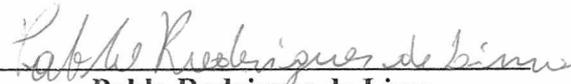
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

O ordenador de despesas de CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO, HOMOLOGA** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante **VENCEDOR, LICITANTE Nº 01 – MIRANDA SANTOS GÁS E AGUA LTDA**, apresentou proposta de preço no valor global de **RS 105.584,50** (Cento e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta reais).

Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRASE NA FORMA DETERMINADA.

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.


Pablo Rodrigues de Lima
Secretário Municipal da Fazenda